

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS - Nº 02/2023

O **Centro de Integração Empresa Escola – CIEE** e o **Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região** em conformidade com a Lei n.º 11.788/08 e a Instrução Normativa GP n. 2, de 21 de Março de 2022, tornam pública a realização de processo seletivo por meio de prova **on-line** para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para vagas de estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de **cadastro de reserva de Estágio**, para estudantes regularmente matriculados no curso de Direito nos seguintes semestres:

CURSO	LOCALIDADE	VAGAS	REQUISITOS
	ALAGOINHAS	cadastro reserva	
	BARREIRAS	cadastro reserva	
	BOM JESUS DA LAPA	1	
	BRUMADO	cadastro reserva	
	CAMAÇARI	2	
	CANDEIAS	2	
	CONCEIÇÃO DO COITÉ	cadastro reserva	
	CRUZ DAS ALMAS	cadastro reserva	
	EUCLIDES DA CUNHA	1	



DIREITO

EUNÁPOLIS	cadastro reserva
FEIRA DE SANTANA	cadastro reserva
GUANAMBI	cadastro reserva
ILHÉUS	cadastro reserva
IPIAÚ	1
IRECÊ	cadastro reserva
ITABERABA	1
ITABUNA	cadastro reserva
ITAPETINGA	1
JACOBINA	cadastro reserva
JEQUIÉ	cadastro reserva
JUAZEIRO	cadastro reserva
PAULO AFONSO	cadastro reserva
PORTO SEGURO	cadastro reserva
SALVADOR	10
SANTO AMARO	1
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	cadastro reserva
SENHOR DO BONFIM	1
SIMÕES FILHO	cadastro reserva
TEIXEIRA DE FREITAS	cadastro reserva

Estar cursando, no momento da convocação, a partir do 4º semestre da graduação no curso de Direito. O estudante deverá ter possibilidade de estagiar um tempo mínimo de 6 meses, a partir da assinatura do termo de compromisso de estágio.



	VALENÇA	cadastro reserva	
	VITÓRIA DA CONQUISTA	cadastro reserva	

1.2. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias a serem executadas das 8h às 15h, horário de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, na modalidade presencial;

1.2.2 Excepcionalmente, o estágio poderá ser realizado de forma remota, quando:

- a. Nos casos em que a localidade não tenha tido candidato aprovado ou em quantitativo suficiente para suprir a necessidade de vaga e seja aproveitado candidato que tenha optado por outra localidade;
- b. A Administração do TRT da 5ª Região poderá autorizar a realização do estágio total ou parcialmente na modalidade remota.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Diária	Horária	Carga Semanal	Horária	Bolsa Auxílio
Superior	4 (quatro) horas		20 (vinte) horas		R\$ 862,87

1.4. O valor do auxílio-transporte será unificado para todo o Regional e equivalente a 2 (duas) tarifas urbanas de Salvador por dia de estágio realizado de forma presencial, até o limite estabelecido pelo Ato CSJT.GP.SG nº 119/2022.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares, exceto o seguro contra acidentes pessoais, conforme determinado na Lei n. 11.788, de 2008.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino



de nível Superior para o curso descrito no item 1.1 deste edital, observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser convocados.

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos (as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima), a 40ª (quadragésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3, deverá apresentar o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3, deverá apresentar o exame/laudo médico realizado nos últimos 12 (doze) meses deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a



expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar e comprovar ser pessoa com deficiência e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, candidatos, conforme Resolução n. 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.7.1. Será considerado negros (pretos ou pardos) o candidato que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo I deste edital e fazer o *upload* no ato da inscrição e informar que deseja participar desta cota.

2.7.2. A convocação dos candidatos aprovados para a reserva de vagas para negros (pretos ou pardos), responderão aos seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:

- a. O primeiro candidato negros (pretos ou pardos) classificado processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta por curso, enquanto os demais candidatos negros, classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona) vaga por curso, e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.7.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa para negros, o candidato poderá ser desclassificado do presente processo seletivo, e poderá ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado ou tenha sido contratado, será desligado.

2.7.3.1 O(a) candidato(a) que informar que deseja participar da reserva de vagas para negros e fazer o *upload* da autodeclaração, será classificado na lista de classificação geral e dos candidatos negros.



2.7.3.2 Caso não existam estudantes autodeclarados negros (pretos ou pardos) aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.8. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.9. São requisitos para inscrição:

2.9.1. Estar matriculado e cursando Direito conforme o previsto no item 1.1 no ano vigente.

2.10. São requisitos para contratação:

2.10.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.10.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2.10.3 Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) em mesmo nível escolar no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e provas **on-line** serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **23/10/2023 até às 12 horas (horário de Brasília) do dia 06/11/2023**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região e clicar neste link.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deve conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, incluindo o curso e localidade (para vagas presenciais) dispostas no item 1.1 deste edital.

3.1.3 O candidato deve, no ato de inscrição, informar a localidade em que deseja exercer suas atividades presencialmente, conforme item 1.1 deste edital.

3.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período



de inscrição determinado no edital e que não tenha iniciado a prova **on-line**. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.2.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova **on-line**, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.2.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.2.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.2.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.2.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.4. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

3.4.1 A pessoa nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.4.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

3.5. O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão tomar as medidas judiciais cabíveis, caso constatem, a qualquer tempo, que foram fornecidas informações falsas ou inverídicas no ato da Inscrição. Nesta situação, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) do processo, além de ser acionado judicialmente e desligado(a), caso tenha sido aprovado(a) e contratado(a).



4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas **on-line** serão realizadas gratuitamente no período de **23/10/2023 até às 12 horas (horário de Brasília) do dia 06/11/2023**.

a) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição descrito no item 3.1.1, localizar o link **“MEUS PROCESSOS”** e em seguida, no menu **“OPÇÕES”**, clicar em **“FAZER A PROVA”**.

b) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova **on-line**.

4.2. Este processo seletivo é composto por 1 (uma) etapa de prova objetiva **on-line**.

4.2.1. A prova será composta de 35 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Língua Portuguesa (10 questões): Acentuação, Classe de Palavras, Coerência Textual, Concordância Verbal e Nominal, Flexão das Palavras, Figuras de Linguagem, Homônimos e Parônimos, Ortografia, Plurais, Pronomes, Sinônimos e Antônimos.

Direito do Trabalho (5 questões): Princípios do teletrabalho; duração do Trabalho: Jornada Diária e Semanal; Da Proteção do Trabalho da Mulher; Da Proteção do Trabalho do Menor; Do Contrato Individual de Trabalho: Remuneração, Alteração, Suspensão, Interrupção e Rescisão; Das Atividades Insalubres ou Perigosas e Das Férias Anuais.

Direito Civil (5 questões): Personalidade; Capacidade; Domicílio; Bens; Fatos e Atos Jurídicos; 1 Negócios Jurídicos; Prescrição e Decadência.

Direito Administrativo (5 questões): Direito Administrativo, Administração Pública; Administração Direta, Administração Indireta, Atividades da Administração Pública, Princípios do Direito Administrativo, Bens Públicos, Atos Administrativos, Negócios Administrativos.

Direito Constitucional (5 Questões): Princípios fundamentais (art. 1o ao 4o da Constituição Federal); Direitos e garantias fundamentais (art. 5º ao 17º da Constituição Federal); Organização do Estado (art. 18º ao 33o da Constituição Federal).

Direito Processual Civil (5 Questões): O Direito Processual Civil, A Jurisdição; A Ação; As Partes e Procuradores; O Ministério Público; Os Órgãos Judiciários e Os Auxiliares da Justiça; Competência; Princípios Constitucionais aplicados ao processo.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas **on-line**, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.4. Orientações antes do início da prova:



- a. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b. Procure um local tranquilo e silencioso;
- c. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- f. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1 O CIEE não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova por motivo de falhas do computador, do celular ou falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.7.2 O candidato que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidato@ciee.org.br, constando o nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, informando o erro ocorrido e enviando a imagem e/ou o print da tela, demonstrando o erro apresentado. O atendimento deste canal é das 8 às 17 horas, nos dias úteis, e o e-mail deverá ser enviado até às 12 horas do dia útil anterior ao término das inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.



4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- a. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- b. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, totalizando no máximo 35 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 50% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia da inscrição, hipótese que terá preferência o mais idoso;
- b. O candidato que obtiver a maior pontuação em Direito do Trabalho;
- c. O candidato que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d. O candidato que obtiver a maior pontuação em Direito Administrativo;
- e. O candidato que obtiver a maior pontuação em Direito Processual Civil;
- f. O candidato que obtiver a maior pontuação em Direito Civil;
- g. O candidato que obtiver a maior pontuação em Direito Constitucional;
- h. O candidato que tiver maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **07/11/2023**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "**FILTRE SUA PESQUISA**", clicar em "**STATUS DO PROCESSO**", selecionar "**EM ANDAMENTO**", localizar na lista o logotipo do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "**ACESSAR**" (faça o login com a sua conta do CIEE) e **NO SEU PERFIL** clicar em "**MEUS PROCESSOS**", localizar este processo seletivo, clicar em "**OPÇÕES**" e em seguida, em "**ESPELHO DE PROVA**".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **08/11/2023** para o endereço eletrônico: recursos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por qualquer outra forma que não a prevista neste edital.



5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **24/11/2023**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas listas de classificação de aprovados, estágio presencial e

estágio remoto:

6.1.1 lista geral de ampla concorrência;

6.1.2 lista de candidatos pessoa com deficiência;

6.1.3 lista de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos);

6.1.4 lista geral unificada para todas as cidades, estágio remoto;

6.1.5 lista geral unificada para todas as cidades de pessoa com deficiência, estágio remoto;

6.1.6 lista geral unificada para todas as cidades de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos), estágio remoto;

6.2. As listas a que se referem os itens 6.1. serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas na etapa de prova **on-line**, nos termos deste edital, e será divulgada no site (www.ciee.org.br). As listas presenciais serão confeccionadas por nota final e localidade. As listas de estágio remoto serão confeccionadas por nota final.



6.3. A publicação da lista de classificação provisória, incluindo o gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e as respostas aos recursos serão disponibilizadas em **23/11/2023**, no **site** do CIEE (www.ciee.org.br), conforme acesso informado no item 5.1.

6.4. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **01/12/2023**, no **site** do CIEE (www.ciee.org.br), conforme acesso informado no item 5.1.

6.4.1 Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.4. para agilizar o processo de contratação/convocação.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. O CIEE convocará os candidatos em lote, por e-mail, obedecendo a ordem de classificação e localização das vagas disponibilizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

7.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizado os dados cadastrais no CIEE. Poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.

7.2.1 Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar respondendo ao e-mail de convocação em até 48 (quarenta e oito) após o seu envio. O CIEE poderá utilizar aplicativo de mensagem instantânea como forma complementar de convocação.

7.2.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação.

7.2.1.2 No caso do(a) candidato(a) não responder a tentativa de contato (e-mail) realizada pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) não localizado irá manter a posição na lista e o próximo da lista será convocado.

7.2.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação necessária para assumir a vaga, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à resposta do e-mail de convocação ao CIEE, sob pena de ser remanejado.

7.2.3. No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a contratação dos(as) candidatos (as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e autodeclarados negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos (as), com estrita observância da ordem classificatória.



7.4. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.5. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.5.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos na data da contratação irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.7. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.8. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente ao CIEE pelo e-mail: convocacao.nordeste@ciee.org.br, informando no e-mail o nome do Processo Seletivo Público, seu nome completo e o número do CPF.

7.9. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.10. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.10.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.3. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 04 horas diárias e 20 horas semanais.



8.4. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá responder o e-mail de convocação em até 48 (quarenta e oito) horas, informando o interesse na vaga.

8.4.1 Após a confirmação do interesse na vaga, o candidato terá 5 (cinco) dias úteis para enviar a seguinte documentação:

8.4.1.1 Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;

8.4.1.2 Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino)

8.4.1.3 Em caso de pessoa com deficiência, o laudo médico, conforme o item 2.6.3 deste edital.

8.5. O(a) candidato(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

8.6 É vedada a admissão de estagiário que:

8.6.1 Possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça do Trabalho;

8.6.2 Seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ou servidor em cargo de direção ou de assessoramento a que esteja subordinado.

8.7. Quando não houver candidatos habilitados para determinada localidade ou em quantidade suficiente para suprir as vagas, poderá ser realizada consulta com os candidatos que se habilitaram para outras localidades que não tenham mais vagas disponíveis para contratação, obedecendo os seguintes critérios:

8.7.1 A consulta será feita seguindo a ordem de classificação da lista geral unificada para todas as cidades por ordem de classificação, englobando todas as localidades previstas no item 1.1. deste edital;

8.7.2 Será obedecido os critérios de cota elencados nos itens 2.6 e 2.7.2 alínea a;

8.7.3 A recusa do candidato convocado para preenchimento de vaga em localização distinta da opção na inscrição do certame, não acarretará perda da sua colocação na lista de classificação relativa à localidade para a qual se inscreveu;

8.7.4 A aceitação do candidato para ocupar vaga em localidade distinta da qual se inscreveu no certame, acarretará na realização do estágio de forma remota, sem prejuízo das orientações e acompanhamento necessário ao estagiário.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e autoriza o CIEE e o TRT da 5ª Região a utilizar os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.2.1 Constarão em cada lista de aprovados as seguintes informações: classificação, nome do(a) estudante, local de estágio, pontuação obtida em cada matéria e pontuação final.

9.2.2 Os dados pessoais são coletados com as seguintes finalidades:

9.2.2.1 Deficiência (laudo médico), autodeclaração de cor, data de nascimento, escolaridade, comprovante de matrícula para fins de execução do processo seletivo considerando a reserva de cotas e os critérios de desempate;

9.2.2.2 CPF, RG, cidade e estado de nascimento, nome da mãe e sexo são coletados para fins de identificação do candidato e qualificação cadastral junto ao e-social;

9.2.2.3 Endereço de residência, telefone, nome social e e-mail dos candidatos são coletados com a finalidade de estabelecer contato e manter a comunicação após aprovação no certame.

9.2.2.4 Necessidade especial de prova (Tempo adicional) utilizado para a aplicação do processo seletivo.

9.2.3 O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.



9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. O CIEE e o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região respeitam a privacidade dos candidatos. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.5.1.1 Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

9.5.1.2 Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidato@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
-------	------



Inscrição/realização da prova on-line.	23/10/2023 até às 12 horas do dia 06/11/2023
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	07/11/2023
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	08/11/2023
Publicação da classificação provisória, gabarito definitivo (espelho de prova), resposta aos recursos.	23/11/2023
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	24/11/2023
Publicação da classificação definitiva.	01/12/2023

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no **site** do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), bem como manter atualizado o seu cadastro no CIEE.

9.11. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo. valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no sítio do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Salvador, 18 de Outubro de 2023.

Débora Maria Lima Machado

Desembargadora do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



Anexo I**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região conforme estabelecido no Edital Nº 02/2023, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário (a) do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

_____, _____ de _____ de 2023.

